

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2025 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município o seguinte projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 909.090,09 (novecentos e nove mil e noventa reais e nove centavos), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02.21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4511 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES AO APOIO, CUIDADO E ACOLHIMENTO
OBJETIVANDO A REINSERÇÃO DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ÁLCOOL E DROGAS

1.05.11 – RECURSO VINCULADO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$100.000,00**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA.....**R\$ 800.000,00**

0.01.00 – RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA.....**R\$ 9.090,09**

TOTAL..... R\$ 909.090,09

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
PREFEITA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, para inclusão nas dotações orçamentária necessária à Manutenção das ações Estratégica ao Apoio, Cuidado e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas.

O presente Crédito Adicional Especial, faz-se necessário para a ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e as justificativas apresentadas, submeto à consideração desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação em caráter de urgência.

Reitero os votos de elevada consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
PREFEITA

